DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 1.013/2022, CUITÉ – SEXTA - FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2022

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS
Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA
Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ E O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA PARA PROMOVER A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO ONDE SERÁ INSTALADA UMA UNIDADE DO CORPO DE BOMBEIRO NO MUNICÍPIO DE CUITÉ.

CONSIDERANDO: O Processo administrativo Nº 202188454, bem como o protocolo de intenções Nº 001/2021, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba, para cessão de uso de um imóvel situado na Rua Ministro José Americo de Almeida, s/n, Bairro Tancredo Neves, Q11, L11, no Município de Cuité, ao Corpo de Bombeiros.

CONSIDERANDO: A necessidade de expandir os serviços do Corpo de Bombeiro Militar e diminuir o tempo resposta em sinistros com a presença física da Corporação em todo o Estado e principalmente na região do Curimataú.

CONSIDERANDO: que a instalação do Corpo de Bombeiros no Município de Cuité, será fator primordial para consecução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Município e da região, resolvem as partes celebrar o presente termo de cooperação.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE CUITÉ**, inscrito no CNPJ Nº 08.732.174/0001-50, com sede na Rua 15 de Novembro, Nº 159, Centro, Paraíba, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 918.702.164-15 e RG nº 1.697.834 SDS/PB – residente e domiciliado a Rua Nelson Mamede, Nº 570, Basílio da Fonseca Cuité Paraíba; o **CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA,** com sede na BR 230, Km 25, Nº 525, Jardim Veneza , CEP 58.088-200, João Pessoa, inscrito no CNPJ Nº 09.537.092/0001-18, neste ato representado por seu Comandante Geral o Cel QOBM **MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA**, inscrito no CPF Nº 601.028.454-68; e por fim o **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**, com Endereço Funcional na Avenida Hilton Souto Maior, s/n - Mangabeira 158055-018 JOÃO PESSOA/PB, neste ato representada pelo Secretário do Estado de Segurança e Defesa Social Jean Francisco Bezerra Nunes, inscrito no CPF Nº 024.163.354-05, vem estabelecer acordo para desenvolver cooperação e parceria conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a reforma e ampliação do imóvel situado na Rua Ministro José Americo de Almeida, s/n, Bairro Tancredo Neves, Q11, L11, no

Marcelo A. de Araújo Bezerra – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB
Matr.: 516.508-3

JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES:02416335405 Assinado de forma digital por JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES:02416335405 Dados: 2022.04.11 14:01:30 -03'00'

SDSOF202200597A

Assinado com senha por JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES em 11/04/2022 - 14:09hs.
Documento Nº: 1093920.6672799-4883 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1093920.6672799-4883

PBdoc

Município de Cuité, para instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiro Militar na Cidade de Cuité, conforme projeto aprovado pelas parte em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS AÇÕES DOS PARTÍCIPES

As atividades gerenciais e técnicas que se sucederem em decorrência deste termo serão conduzidas, nos limites de suas respectivas competências, pela Prefeitura Municipal de Cuité.

PARAGRÁFO ÚNICO – Os trabalhos decorrentes do desenvolvimento e execução deste termo, consistentes na mão de obra e materiais para reforma e ampliação serão disponibilizados pela PREFEITURA DE CUITÉ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações dos partícipes do presente termo:

I. AO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DA PARAÍBA compete:

a) Disponibilizar efetivo necessário para implantação e pleno funcionamento de uma unidade do Corpo de Bombeiro Militar no Município de Cuité incluindo veículos e equipamentos necessários para desempenhar as atividades da corporação.

b) Realizar a aquisição do mobiliário necessário para o aparelhamento da unidade;

c) Viabilizar junto ao TJ-PB, a aprovação dos projetos para a realização de todas as reformas e adaptação necessárias para o uso a que se destinará o imóvel cedido, encaminhando à Gerência de Engenharia, através da Diretoria Administrativa, a fim de que a referida Gerência aprove os projetos antes do início dos serviços.

II. Ao MUNICÍPIO DE CUITÉ compete:

a) Fornecimento do pessoal para execução da reforma e ampliação do imóvel conforme disciplinado na Cláusula Primeira;

b) Disponibilizar, para o atendimento do cronograma físico-financeiro, todo o material necessário à execução da obra;

III. AOS PARTÍCIPES CONJUNTAMENTE compete:

a) Desenvolver ações para proporcionar as condições ao bom e fiel cumprimento do objeto deste termo;

b) Elaborar cronograma para a realização dos serviços;

Marcelo A. de Araújo Bezerra – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB
Matr.: 516.508-3

JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES:02416335405 Assinado de forma digital por JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES:02416335405 Dados: 2022.04.11 14:01:51 -03'00'

SDSOF202200597A

Assinado com senha por JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES em 11/04/2022 - 14:09hs.
Documento Nº: 1093920.6672799-4883 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1093920.6672799-4883

PBdoc

c) Especificamente as partes comprometem-se a oferecer as condições técnicas para o bom e fiel cumprimento deste presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente termo seguirão o cronograma elaborada entre as partes, não envolve transferência de recursos financeiros entre eles.

PARAGRÁFO ÚNICO – As despesas decorrentes deste termo serão custeadas por conta de cada partícipe de acordo com as respectivas disponibilidades orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

Os partícipes designarão coordenadores os quais se responsabilizarão pela condução da execução e acompanhamento dos trabalhos, bem como pela chefia das suas respectivas equipes técnicas envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência de 01 (um) ano contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este termo poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que não seja modificado seu objeto.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Cuité, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente termo, que não possam ser resolvidas amigavelmente.

Marcelo A. de Araújo Bezerra – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPB
Matr.: 516.508-3

JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES:02416335405 Assinado de forma digital por JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES:02416335405 Dados: 2022.04.11 14:02:13 -03'00'

SDSOF202200597A

Assinado com senha por JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES em 11/04/2022 - 14:09hs.
Documento Nº: 1093920.6672799-4883 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1093920.6672799-4883

PBdoc

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste termo será efetuada, em extrato, no Diário Oficial do Município de Cuité.

E por estarem assim justas e pactuadas, declaram os partícipes que aceitam todas as disposições aqui estabelecidas e firmam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Cuité – PB, 10 de fevereiro de 2022.

JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES:02416335405
Assinado de forma digital por JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES:02416335405
Dados: 2022.04.11 14:02:42 -03'00'

JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

MARCELO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE BEZERRA
Comandante Geral - Cel QOBM

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome: Pedro Filipe Pessoa Ferreira Oliveira

CPF: 084.345.254-45

Nome: _____

CPF: _____

SDS/OFI/2022/0597A

Assinado com senha por JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES em 11/04/2022 - 14:09hs.
Documento NF: 1093820.6672799-4883 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1093820.6672799-4883

PB:doc

IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL:
Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, n° 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br